

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05/ 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPREENDENDO ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL ELÉTRICO E SISTEMA MECÂNICO AUTOMATIZADO DE COMPRESSÃO TORÁCICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES MÓVEIS DO SAMU 192, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 09h00 (nove horas) do dia 16 de março de 2026.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove horas) do dia 26 de março de 2026.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

OBS: TODOS OS ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS, IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE SOLICITADOS VIA PLATAFORMA DA BNC, ATRAVÉS DO SITE www.bnc.org.br E SERÃO RESPONDIDOS TAMBÉM VIA SISTEMA, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NA LEI.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, cisreuno.saude.mg.gov.br/cisreuno/licitações, bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais e telefone (34) 3818-0480; informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado através do e-mail: licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, através do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar processo de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPREENDENDO ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL ELÉTRICO E SISTEMA MECÂNICO AUTOMATIZADO DE COMPRESSÃO TORÁCICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES MÓVEIS DO SAMU 192, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital, o qual seguirá as regras nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, do Decreto nº 11.462/ 2023, Lei Complementar nº 123/ 2006 no que couber e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, tais como criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CISREUNO e Equipe de Apoio, legalmente designados por meio da Portaria nº 797/ 2025 e Portaria nº 801/ 2025, e a atuação será conforme previsto no artigo 8º da Lei nº 14.133/ 2021.

2 - DO OBJETO

- 2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, compreendendo Aspirador de Secreções Portátil Elétrico e Sistema Mecânico Automatizado de Compressão Torácica, destinados às unidades móveis do SAMU 192, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, conforme relacionados e especificados no Termo de Referência deste edital.
- 2.2 - Havendo qualquer divergência entre as especificações dos produtos, serviços e/ ou peças entre Edital e a plataforma da Bolsa Nacional de Preços, irá prevalecer às regras do edital.
- 2.3 - Licitação do tipo menor preço por item.

3 - ÓRGÃO (S) REQUERENTES DA ABERTURA DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 3.1 – Coordenação de Enfermagem – **Gabriela Caetano Marins**.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 4.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras (BNC), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site desta plataforma (www.bnc.org.br).
- 4.2 - A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC.

4.5 - São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 01 deste edital.

5.3 - As informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.bnc.org.br opção "Acessar Sistema".

5.4 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

5.5 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

5.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

5.7 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.

5.8 - O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance.

5.9 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

5.10 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.12 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

5.13 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.14 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.15 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.15.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.16 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/ 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/ 2006 e do Decreto n.º 8.538/ 2015.

5.17 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/ 2006.

5.18 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.18.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

5.18.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.2.3 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

5.18.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

5.18.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

5.18.1.5 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/ 2006, ofertar o maior percentual.

5.18.1.6 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.

5.19 - Não serão adquiridos produtos/ serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

5.20 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.21 - O licitante detentor do maior percentual poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado.

5.22 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

5.23 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

5.24 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

5.25 - Não poderão disputar esta licitação:

5.25.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.25.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.25.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.25.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.25.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.25.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/ 1976, concorrendo entre si;

5.25.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.25.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

5.25.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.25.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/ 2021.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) abrir as propostas de preços.
- d) analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor.
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) elaborar a ata da sessão.
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 - A Proposta Comercial, contemplando - conforme especificações constantes no Anexo II - os itens, quantidades, unidades, os produtos e suas marcas, valores unitários e totais propostos, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas.

7.1.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, os valores unitários e totais da proposta.

7.1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.4 - Deverá ser observado o **preço de referência** constante do Termo de Referência, Anexo II, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado.

7.1.5 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

7.1.6 - No preço unitário estão incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.7 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de Referência, Anexo II, extraído de pesquisa de preços de mercado.

7.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2 - o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

7.3 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e neste Edital.

7.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.7.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor unitário** da proposta.

8.2.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

8.3 - O licitante classificado, detentor da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 11 e 18, § 1º ambos dispositivos na Lei nº 14.133/ 2021, deverá anexar na plataforma bnc.org.br, a sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances.

8.3.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo II.

8.3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3.3 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

8.4 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

8.5 - Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.3.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.3.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7.8 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio, pelo sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.10 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.7.11 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, nesta ordem:

9.7.11.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.7.11.2 - persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.7.11.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada

por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize empresas brasileiras.

9.8 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.1.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.8.2 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8.2.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8.2.2 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/ 2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992.

10.1.4 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

10.1.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.2.1 - conter vícios insanáveis.
- 10.2.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 10.2.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação conforme dispõe os arts. 11, III, 59, III, IV e § 4º.
- 10.2.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.2.6 - no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.2.7 - a inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
 - 10.2.7.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 10.2.7.2 - será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.2.8 - se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.2.9 - caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3 - Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
 - 10.3.1 - A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 10.3.2 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 10.3.3 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 10.3.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 10.4 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.4.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.4.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.4.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.4.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/ 2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.
- b) Comprovação de possuir **patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10%** (dez por cento) do valor estimado por lote arrematado. A comprovação será averiguada por meio do documento constitutivo ou balanço patrimonial atualizado na forma da lei.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo

contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

- e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.
- f) O Balanço patrimonial deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.
- g) Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu balanço patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que serão conferidos pela Contabilidade:
 - 1) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0.
 - 2) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;
 - 3) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.
- h) A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP) / (PC + PNC)$;
- i) A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC) / (PC)$;
- j) O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC) (AT)$.
- k) Os pontos solicitados para habilitação econômico-financeira visam a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, assegurando que a Administração Pública contrate apenas fornecedores com capacidade comprovada de arcar com os custos de execução, continuidade do serviço e responsabilidades legais.
- l) A habilitação econômico-financeira, prevista na Lei 14.133/2021, não é mera formalidade, mas requisito essencial para a proteção do interesse público, funcionando como barreira de segurança contra empresas sem estrutura financeira mínima, que podem gerar graves prejuízos ao erário.
- m) Trata-se de exigência indispensável para evitar situações infelizmente recorrentes em contratações públicas: licitações vencidas por empresas que ofertam preços irrealistas, sem respaldo financeiro, e que posteriormente descumprem o contrato, seja por incapacidade de custear a entrega do produto, instalações, treinamentos e garantia.

11.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.1.1 - Declaração Unificada, conforme modelo anexo V.

11.1.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme legislação vigente.

11.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.4 - Os licitantes deverão anexar os documentos da licitação na plataforma www.bnc.org.br com assinatura digital; caso os documentos não constem assinatura digital os licitantes deverão enviar os originais ou cópias autenticadas, via correios, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá a Pregoeira solicitar ao licitante para comprovação da sua veracidade.

11.4.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme previsto no Artigo 64 da Lei 14.133/ 2021.

11.4.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.6.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.6.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

11.6.3 - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

11.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.9.1 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de

validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

11.10.1 - Os licitantes deverão encaminhar os contratos com assinatura digital, no prazo de até 05 (cinco) dias. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

11.10.2 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.10.5 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

11.10.6- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.10.7 - Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços e demais condições.

11.10.8 - O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

11.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.12 - Certidão AFE – Autorização de Funcionamento Expedida pela ANVISA.

11.13 - Declaração da licitante se comprometendo a fornecer, no momento da entrega dos produtos, Certificado de Registro dos Produtos Ofertados, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade, ou cópia autenticada da publicação no “DOU”, no que couber.

11.14 - Alvará Municipal de Localização e Sanitário da empresa compatível com objeto lícito.

11.15 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.16 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.17 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.18 - Para os equipamentos hospitalares e simuladores comprovar, por meio de documentação idônea, que possui em seu quadro de colaboradores ou sob vínculo contratual profissionais especializados em equipamentos hospitalares, devidamente registrado no conselho profissional

compatível com os objetos para execução dos serviços de instalação e/ou treinamento dos equipamentos, para executar a instalação e capacitação dos usuários dos equipamentos. Para tanto, será exigido que a empresa disponha dos seguinte profissional:

- a) Profissional, Engenheiro ou Especialista, responsável técnico da contratada, que deverá possuir formação profissional compatível com o objeto licitado, sendo esses profissionais necessário a formação ou especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica ou formação profissional em área similar com comprovação de qualificação para equipamentos hospitalares, deverá apresentar o registro na entidade profissional e comprovar vínculo com a empresa através de Contrato Social, se sócio ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo entidade profissional se nela constar o nome dos profissionais indicados.
- b) Caso a empresa contratada não seja a responsável pelas instalações deverá apresentar declaração dos fabricantes indicando o item em que se refere a(s) empresa(s) responsável(is), além das documentações mencionadas no subitem anterior para cada empresa indicada para instalação e treinamento.

11.19 - Comprovação que possui autorização para transportar produtos regulados na ANVISA ou comprovação de atendimento terceirizado de transporte com empresa autorizada pela ANVISA.

12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 da Lei Federal 14.133/ 2021, da ata de julgamento, para os lotes cuja situação seja de “habilitação concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.1.1 - Será disparado o aviso para interposição de recurso no chat.

12.1.2 - Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.3 - Apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.

12.1.5 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

12.1.6 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

12.1.6.1 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site bnc.org.br, em campo específico.

12.1.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.1.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.

12.1.10 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.1.11 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos.

12.1.11.1 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

12.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.2.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bnc.org.br.

12.3 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites bnc.org.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

13.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.2.4 - deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.2.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.2.6 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.2.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.8 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.2.9 - induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.2.10 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.2.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/ 2013.

13.2.12 - Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.6 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

13.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata.

13.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/ 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço bnc.org.br, dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma bnc.org.br.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial bnc.org.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em sítio eletrônico oficial bnc.org.br.

14.4 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

14.5 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

14.6 - A decisão da Pregoeira será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e na plataforma bnc.org.br, para conhecimento de todos os interessados.

14.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.9 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.10 - As empresas e/ ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: cisreuno.saude.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, www.pncp.gov.br/app/editais e bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

15.1.1 - Os licitantes deverão encaminhar as Atas de Registro de Preços com **assinatura eletrônica (GOV.BR) ou assinatura digital nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/ 2021**, no prazo de até 05 (cinco) dias. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

15.2.2 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato ou ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.2.5 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

15.2.6 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.2.7 - Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços e demais condições.

15.2.8 - O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

15.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.4 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 - FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Após a homologação da licitação ou da contratação, será observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

16.2 - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso do caput do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023.

16.3 - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.4 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.5 - O registro a que se refere o inciso II do caput do Decreto Federal nº 11.462/ 2023, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso do Decreto Federal nº 11.462/ 2023.

16.7 - O § 3º do artigo 18 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023 a habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.8 - Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

16.8.1 - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

III - § 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica (GOV.BR) ou assinatura digital nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/ 2021 e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.9 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 18 Decreto Federal nº 11.462/ 23, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3 - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023.

17.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023.

17.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.7 - Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

17.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

17.11 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.12 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

18.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado.

18.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

18.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27.

18.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

18.1.5 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.6 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/ 2023.

19 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

19.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. Alteração dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/ 2021.

20 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

20.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 da Lei Federal 14.133/ 2021, da ata de julgamento, para os lotes cuja situação seja de “habilitação concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

20.1.1 - Será disparado o aviso para interposição de recurso no chat.

20.1.2 - Passada a fase de Manifestação de Recursos, o sistema de forma automática, abrirá o prazo para juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.1.3 - Apreciação dar-se-á em fase única.

20.1.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.

20.1.5 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública). Os recursos e contrarrazões devem estar devidamente assinados pelos representantes legais das licitantes.

20.1.6 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

20.1.6.1 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site bnc.org.br, em campo específico.

20.1.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

20.1.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

20.1.10 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

20.1.11 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos.

20.1.12 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

20.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.2.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.2.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.2.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.2.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bnc.org.br.

20.3 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais.

21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

21.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 21.2.2 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 21.2.3 - deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.2.4 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.2.5 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.2.6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.2.7 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 21.2.8 - induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 21.2.9 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 21.2.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/ 2013.
- 21.2.11 - Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência.
 - b) multa.
 - c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.5 - Para as infrações previstas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 21.6 - Para as infrações previstas nos itens 21.2.4, 21.2.5, 21.2.6, 21.2.7 e 21.2.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 21.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 21.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.2.4, 21.2.5, 21.2.6, 21.2.7 e 21.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

21.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata.

21.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.12.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/ 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço bnc.org.br, dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma bnc.org.br.

22.2 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma bnc.org.br.

22.3 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

22.4 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

22.5 - A decisão da Pregoeira será enviada diretamente na plataforma em campo próprio do sistema ao impugnante, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, para conhecimento de todos os interessados.

22.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.8 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.10 - As empresas e/ ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, cisreuno.saude.mg.gov.br/cisreuno/licitações, bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais, bem como as publicações no Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

23 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA OU CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerência Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

23.2 - No qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

23.3 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos serviços prestados e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação.

23.4 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

23.5 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

23.6 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.

23.7 - Acompanhar e controlar, quando for o caso.

23.8 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato.

23.9 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado.

23.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e não reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

23.11 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

23.12 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

23.13 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

23.14 - representar os interesses desta perante a Administração.

23.15 - realizar os procedimentos administrativos junto a Administração.

23.16 - manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos.

23.17 - comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23.18 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

23.19 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONSÓRCIO exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

23.20 - O exercício, pelo Consórcio, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.21 - O fiscal do contrato, designado pelo Consórcio, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária.
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato.
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo.

23.22 - Cabe ao fiscal e/ ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- a) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/ serviços em desacordo com o Contrato.

23.23 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONSÓRCIO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

23.24 - O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

23.25 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

23.26 - Caso entenda necessário o fiscal e/ ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

23.27 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

23.28 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/ 1990.

24 - CONDIÇÕES ESPECIAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO

24.1 - A Empresa deverá realizar as entregas dos objetos deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

24.2 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta feira, entre 8h e 16h.

24.3 - A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

24.4 - Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

24.5 - Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

24.6 - Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

24.7 - Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

26 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

26.1- O valor de referência para esta licitação é estabelecido no Termo de Referência Anexo II, conforme artigo 23 da Lei 14.133/ 2021.

27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

27.3 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

27.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.5 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico bnc.org.br.

27.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

27.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.14 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos bnc.org.br e cisreuno.saude.mg.gov.br/cisreuno/licitações.

27.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO IV - Declaração Unificada conforme Lei 14.133/ 2021

ANEXO V - Minuta da Ata

Patos de Minas, 11 de março de 2026.

Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Pregoeira



CISREUNO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 05/ 2026

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 05/ 2026

2- ÁREA DEMANDANTE

2.1. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO

2.2. Coordenação de Enfermagem – CISREUNO

2.3. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, compreendendo Aspirador de Secreções Portátil Elétrico e Sistema Mecânico Automatizado de Compressão Torácica, destinados às unidades móveis do SAMU 192, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 05/2026 bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Portaria CISREUNO nº 353/2024.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

O CISREUNO é responsável pela gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Região Ampliada Noroeste de Minas Gerais,

prestando atendimento pré-hospitalar móvel à população em situações de urgência e emergência.

Para a adequada execução dos atendimentos realizados pelas equipes das unidades móveis, é indispensável a disponibilização de equipamentos médico-hospitalares que garantam suporte adequado à vida, especialmente em situações críticas que demandem intervenções rápidas e eficazes.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de aquisição de equipamentos destinados à aspiração de vias aéreas e à realização de compressões torácicas automatizadas durante manobras de ressuscitação cardiopulmonar, recursos fundamentais para o atendimento de pacientes em estado grave.

A aquisição do sistema mecânico de compressão torácica automatizado justifica-se pela necessidade de aprimorar a qualidade do atendimento prestado nas ocorrências de parada cardiorrespiratória (PCR) atendidas pelo CISREUNO. O equipamento será implantado nas Unidades de Suporte Básico (USB), que são tripuladas por um condutor socorrista e um técnico de enfermagem. Nessas condições operacionais, a execução adequada de todas as manobras necessárias durante uma PCR torna-se desafiadora quando realizada exclusivamente de forma manual.

Durante o atendimento de uma parada cardiorrespiratória, é necessário realizar compressões torácicas contínuas e de alta qualidade, conforme diretrizes internacionais estabelecidas por entidades como a European Resuscitation Council (ERC) e a American Heart Association (AHA). Entretanto, simultaneamente à realização das compressões, a equipe também precisa realizar ventilação com bolsa-válvula-máscara, preparo de medicações, monitorização e organização do atendimento, o que exige grande esforço operacional de uma equipe reduzida.

Nesse contexto, o sistema mecânico de compressão torácica constitui importante recurso de apoio às equipes, permitindo a realização de compressões torácicas contínuas, padronizadas e com qualidade adequada, reduzindo a fadiga dos profissionais e possibilitando que os membros da equipe se dediquem às demais intervenções necessárias para o manejo da parada cardiorrespiratória.

Ressalta-se ainda que parte da demanda está vinculada ao Convênio nº 1321001112/2021, que prevê a aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional do SAMU 192.

Além disso, a contratação busca garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população, bem como possibilitar a modernização e ampliação do parque tecnológico das unidades móveis.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS.

4.1. Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços (*):

4.1.1. Todos os equipamentos deverão possuir registro ou cadastro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente, assegurando sua regularidade sanitária e aptidão para utilização em procedimentos pré-hospitalares emergenciais. Caso o equipamento não esteja sujeito a registro, a empresa fornecedora deverá apresentar documentação que comprove a respectiva dispensa, nos termos da regulamentação aplicável.

4.1.2. A licitante deverá comprovar sua aptidão para o fornecimento dos equipamentos, mediante apresentação de documentação que comprove habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação.

4.1.3. **PROSPECTO.** O licitante provisoriamente vencedor poderá ser convocado, durante a fase de análise da aceitabilidade da proposta, para apresentar prospecto, catálogo técnico ou documentação equivalente do item ofertado, contendo as especificações necessárias à verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.4. **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.** A empresa fornecedora será responsável pela entrega, instalação, calibração e realização de testes operacionais dos equipamentos nos locais indicados pelo CISREUNO, garantindo sua plena funcionalidade. Esses serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e devidamente capacitados.

4.1.5. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.6. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos, encargos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, entrega,

instalação, testes operacionais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam sobre a execução da contratação.

4.1.7. **TREINAMENTO.** O fornecimento deverá incluir treinamento técnico e operacional destinado aos profissionais das equipes do SAMU 192, abrangendo o uso adequado dos equipamentos, protocolos de segurança, rotinas de manutenção preventiva e identificação de possíveis falhas, de modo a assegurar a utilização eficiente e segura dos bens.

4.1.8. **GARANTIA.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação definitiva. Os primeiros 90 (noventa) dias correspondem à garantia legal prevista no art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo o período restante de responsabilidade do fabricante ou da contratada, caso o fabricante não o forneça. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido.

4.1.9. Os modelos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, contemplando as funcionalidades necessárias ao atendimento pré-hospitalar móvel, bem como descrição clara de seus componentes, recursos embarcados e requisitos de infraestrutura para sua adequada operação.

4.1.10. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA.** Nos termos do §4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, os produtos adquiridos deverão possuir rede de assistência técnica especializada em território nacional, preferencialmente no estado de Minas Gerais, de modo a assegurar atendimento ágil em casos de manutenção corretiva.

4.1.11. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações detalhadas sobre uso, segurança, calibração e procedimentos de conservação preventiva.

4.1.12. A empresa contratada será responsável pela entrega dos equipamentos nos locais designados pelo CISREUNO, garantindo a integridade dos bens durante o transporte e instalação, sem gerar custos adicionais à Administração.

4.1.13. Os equipamentos deverão possuir certificações de conformidade com normas técnicas brasileiras e/ou internacionais aplicáveis, tais como ABNT, ISO

ou IEC, quando pertinentes, assegurando padrões reconhecidos de qualidade e segurança.

4.1.14. A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data de aquisição, assegurando a continuidade do uso dos equipamentos.

4.1.15. A responsabilidade pelo descarte adequado das embalagens e resíduos decorrentes da entrega e instalação será da empresa fornecedora, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.16. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5- ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O objeto da contratação em epígrafe está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 18715615000160-0-000001/2026

II. Id do item no PCA: 72

III. Identificador da Futura Contratação: 930883-1/2026

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

6.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos públicos alternativas para atendimento da demanda, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias ou soluções capazes de atender de forma eficiente às necessidades da Administração.

Alternativa 1- Adesão à Ata de Registro de Preços:

Embora legalmente permitida, a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos apresenta limitações para atendimento da demanda do CISREUNO. Verificou-se dificuldade em localizar atas vigentes que contemplem simultaneamente os equipamentos pretendidos e que atendam integralmente às especificações técnicas necessárias.

Além disso, as quantidades registradas nas atas originárias muitas vezes são incompatíveis com a demanda do Consórcio, podendo resultar em aquisição parcial dos itens, o que comprometeria a padronização dos equipamentos utilizados nas unidades móveis do SAMU 192. A ausência de padronização pode gerar dificuldades operacionais e impactar a rotina das equipes assistenciais, que necessitam utilizar equipamentos com características técnicas semelhantes para garantir maior segurança e eficiência nos atendimentos.

Também há incertezas quanto à disponibilidade para adesão, prazos de entrega e condições logísticas, fatores que tornam essa alternativa menos segura para atender às necessidades operacionais do CISREUNO.

Alternativa 2 - Locação de Equipamentos:

A locação de equipamentos não se apresenta como alternativa adequada para o CISREUNO, considerando a necessidade de utilização contínua e intensiva dos equipamentos nos atendimentos do SAMU 192.

Essa modalidade gera custos recorrentes ao longo do tempo e não resulta na incorporação dos bens ao patrimônio público ao final do contrato, o que pode comprometer a gestão patrimonial e a autonomia operacional do serviço.

Além disso, podem surgir limitações relacionadas à manutenção, disponibilidade de equipamentos substitutos, compatibilidade de componentes e capacitação das equipes, fatores que podem impactar a eficiência do atendimento pré-hospitalar.

Alternativa 3 - Aquisição por Pregão Eletrônico com Registro de Preços:

A alternativa considerada mais vantajosa é a realização de licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Essa solução permite que o CISREUNO realize aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária, garantindo maior flexibilidade na gestão da contratação.

A formação de Ata de Registro de Preços possibilita ainda maior controle técnico sobre os equipamentos adquiridos, favorece a ampla concorrência entre fornecedores e contribui para a padronização dos equipamentos utilizados pelas equipes do SAMU 192.

6.2. COMPARATIVO ENTRE AQUISIÇÃO E OUTRAS MODALIDADES

6.2.1. Considerando a natureza dos equipamentos pretendidos e a necessidade de utilização contínua nas unidades móveis do SAMU 192, a aquisição se apresenta como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda.

6.2.2. A locação não se mostrou viável sob a perspectiva do ciclo de vida dos bens, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se tratam de equipamentos permanentes que devem integrar o patrimônio do Consórcio para uso contínuo nas atividades assistenciais.

6.2.3. Dessa forma, a locação foi descartada por não apresentar vantagens técnicas ou econômicas em relação à aquisição, além de não ser prática comum nas contratações públicas para esse tipo de equipamento médico-hospitalar.

6.3. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.3.1. Considerando a necessidade de utilização contínua dos equipamentos e a possibilidade de aquisições futuras conforme a evolução das demandas operacionais, a contratação por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a alternativa mais adequada ao CISREUNO.

Essa modalidade permite que as aquisições ocorram conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, proporcionando maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão dos recursos públicos e segurança jurídica ao processo de contratação.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, com o objetivo de garantir suporte adequado às atividades desenvolvidas pelas equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

7.2. Os equipamentos serão utilizados nas Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), contribuindo para a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados à população dos municípios consorciados, bem como para a reposição e modernização do parque tecnológico das unidades móveis.

7.3. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade do Consórcio e a disponibilidade orçamentária.

7.4. As especificações técnicas dos equipamentos, bem como as obrigações da contratada e demais condições de fornecimento, serão detalhadas no Termo de Referência.

7.5. **NATUREZA.** Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

7.5.1. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme

Portaria CISREUNO n.º 325/2024: Dispõe sobre a regulamentação do disposto no art. 20, caput, da lei federal n.º 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir demandas estruturais, qualificando-os como de qualidade comum e de luxo, no âmbito do CISREUNO.

8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa das quantidades apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com base nas necessidades operacionais das unidades móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sob gestão do CISREUNO, considerando o planejamento assistencial realizado pela Coordenação de Enfermagem.

8.2. Para definição dos quantitativos, foram consideradas as demandas atuais das Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), bem como a necessidade de reposição e modernização dos equipamentos utilizados nas atividades de atendimento pré-hospitalar móvel.

8.3. Também foi considerada margem de segurança nos quantitativos estimados, tendo em vista a possibilidade de ampliação das metas estabelecidas no Convênio nº 1321001112/2021, bem como eventuais necessidades futuras de reposição ou ampliação do parque tecnológico das unidades móveis.

8.4. Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), os quantitativos estimados representam limite máximo de contratação, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de recursos.

8.5. A seguir, apresenta-se a estimativa das quantidades, conforme detalhamento constante na tabela abaixo.

Nº ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Unidade	ASPIRADOR PORTÁTIL - ASPIRADOR PORTÁTIL PARA USO EM EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS; BATERIA 12V. SILENCIOSO E DE MANUSEIO SIMPLES, RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITRO. ASPIRAÇÃO DE AO MENOS 30 LPM. CARREGADOR/FONTE 115 VCA. FILTRO BACTERIANO. SISTEMA DE VÁCUO ATRAVÉS DE DIAFRAGMA. BATERIA INTERNA DE 12VCC, SELADA DE CHUMBO ÁCIDO. VÁCUO: AO MENOS 525 MMHG E REDUZIDA DE 120 MMHG PARA USO PEDIÁTRICO (REGULÁVEL). VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO. CHASSI/CARCAÇA EM ESPUMA PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO CONTRA IMPACTOS. PESO MÁXIMO COM BOLSA DE 3,5 KG. ACOMPANHA: 01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA, 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA, 01 (UM) RECIPIENTE DE 1,2 LITRO, 01 (UMA) BOLSA EM VINIL PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE, 01 (UM) TUBO DE VINIL COM NO MÍNIMO 1,8 M E 01 (UMA) PONTA DE SUÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS E CATÁLOGO DO PRODUTO PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES. INSTALAÇÃO E, DEVENDO MINISTRAR TREINAMENTO PARA USABILIDADE DO EQUIPAMENTO EM PELO MENOS TRÊS TURNOS MANHÃ, TARDE E NOITE POR DOIS DIAS. GARANTIA 12 MESES	43	R\$ 11.210,60	R\$ 482.055,94
2.	Unidade	SISTEMA MECÂNICO COMPRESSÃO TORÁCICA. AUTOMATIZADO PORTÁTIL PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR. DEVE PROPORCIONAR COMPRESSÕES TORÁCICAS DE ALTA QUALIDADE, CONSISTENTES COM ERC E AHA, QUE PERMITEM QUE VOCÊ E SUA EQUIPE TRABALHEM DE FORMA MAIS EFICIENTE E SEGURA. DEVE TER O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO CONFIGURÁVEL, PELO MENOS 3 MODOS DE	48	R\$ 88.733,33	R\$ 4.259.200,00

	COMPRESSÃO; AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE COMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 30MM A 50MM; DEVE REALIZAR ATÉ 110 COMPRESSÕES POR MINUTO, DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE PAUSA/INICAR DAS COMPRESSÕES PARA QUE O OPERADOR POSSA SUSPENDER AS COMPRESSÕES SE NECESSÁRIO E VOLTAR QUANDO NECESSÁRIO; DEVE PESO MÁXIMO 9,5KG; ALIMENTADO POR BATERIAS RECARREGÁVEIS PODENDO SER UMA, OU DUAS, OU TRÊS BATERIAS, PERMITINDO AO MENOS 80 MINUTOS DE COMPRESSÕES CONTÍNUAS, BATERIAS DE LÍTIO COM CICLO DE VIDA DE NO MÍNIMO 30 MESES OU 400 CICLOS, TEMPO DE CARREGAMENTO MÁXIMO DE CADA BATERIA DE 4,5HRS, DEVE TER INDICAÇÃO DO ESTADO DE CARGA DA BATERIA(S) DE FORMA VISÍVEL AO OPERADOR; DEVE POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA HISTÓRICO DE ALARMES; DEVE POSSUIR REGISTRO DE DATA E HORA DOS EVENTOS; DEVE PERMITIR ATUALIZAÇÕES VIA CONEXÃO USB OU SIMILAR; DEVE POSSIBILITAR TRANSFERÊNCIA DE DADOS POR BLUETOOTH OU WIFI; GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IP33; O EQUIPAMENTO DEVE CONTER: 01 PLACA POSTERIOR QUE É POSICIONADA POR BAIXO DO PACIENTE, COMO SUPORTE PARA AS COMPRESSÕES CARDÍACAS EXTERNAS; 01 PARTE SUPERIOR QUE CONTÉM A(S) BATERIA(S) RECARREGÁVEL E O MECANISMO DE COMPRESSÃO/ DESCOMPRESSÃO COM A VENTOSA; 01 CINTO DE ESTABILIZAÇÃO QUE AJUDAM A FIXAR A POSIÇÃO DO DISPOSITIVO EM RELAÇÃO AO PACIENTE; 01 BATERIA EXTRA; 01 (UM) CABO PARA CARREGAMENTO INTERNO, 01 (UMA) MOCHILA/BOLSA DE TRANSPORTE, ACESSÓRIO ORIGINAL, COM DUAS ALÇAS DE COSTA QUE PERMITA A PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO E TRANSPORTE EM MOTO AMBULÂNCIA; 01 (UM) CARREGADOR EXTERNO PARA BATERIA; 05 VENTOSAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS: REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ONDE QUALIFICA O LICITENTE COMO REVENDA AUTORIZADA (AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO) E		
--	---	--	--

		ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREFERENCIALMENTE DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. O LICITANTE GANHADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO TREINAMENTO E PELO PERÍODO DE GARANTIA, DEVENDO INFORMAR RAZÃO SOCIAL, CREA, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. O LICITANTE DEVERÁ PROVER TREINAMENTO PRESENCIAL COM PESSOAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, DEVENDO MINISTRAR TREINAMENTO PARA USABILIDADE DO EQUIPAMENTO EM PELO MENOS TRÊS TURNOS MANHÃ, TARDE E NOITE POR DOIS DIAS.			
TOTAL					R\$ 4.741.255,94

8.6. A exigência de assistência técnica e treinamento para os itens 01 e 02 justifica-se em razão da complexidade tecnológica dos equipamentos, os quais demandam instalação, calibração, configuração e operação adequadas, conforme as orientações dos fabricantes, para garantir seu correto funcionamento e o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

No caso específico do item 02, destaca-se que o CISREUNO ainda não utiliza essa tecnologia em suas unidades operacionais, razão pela qual se faz necessária a realização de treinamento técnico-operacional destinado aos profissionais que irão utilizar o equipamento, bem como o suporte técnico inicial para instalação, montagem e calibração, observando rigorosamente as especificações do fabricante.

Ressalta-se que se trata de equipamento médico utilizado em atendimentos de urgência e emergência, cuja utilização adequada é essencial para garantir segurança aos profissionais e qualidade na assistência prestada aos pacientes. Dessa forma, a exigência de treinamento e assistência técnica inicial mostra-se necessária e proporcional à natureza e à complexidade do objeto contratado.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de aproximadamente **R\$ 4.741.255,94 (quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme levantamento de preços realizado para subsidiar o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 05/2026, que fundamenta a presente contratação.

9.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada em diferentes fontes, visando garantir maior confiabilidade e aderência aos valores praticados no mercado. Foram consideradas consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Compras.gov, além da análise de atas de registro de preços e contratos firmados por outros órgãos públicos.

9.3. Complementarmente, foram obtidas cotações junto a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, considerando as especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas operacionais do CISREUNO.

9.4. A combinação dessas fontes permitiu a elaboração de uma estimativa de preços consistente, proporcionando maior segurança para o planejamento da contratação e para a definição dos valores de referência do processo licitatório.

10- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. Considerando a responsabilidade técnica, os custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, as vantagens decorrentes da divisão do objeto em itens e o dever da Administração de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, optou-se pelo parcelamento da contratação por item.

10.3. Dessa forma, a disputa entre os licitantes será realizada por meio da modalidade de MENOR PREÇO POR ITEM, possibilitando maior competitividade e eficiência na contratação.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente demanda possui relação com o Contrato nº 43/2024, referente à prestação de serviço técnico especializado em Engenharia Clínica, de natureza contínua e ininterrupta, que utiliza software de gestão para execução de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores e gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares do CISREUNO.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, tendo sido identificada pela Coordenação responsável como necessária para garantir a adequada estruturação das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

12.2. A aquisição dos equipamentos visa contribuir para a manutenção e modernização do parque tecnológico das unidades móveis, assegurando melhores condições para a realização dos atendimentos de urgência e emergência à população dos municípios consorciados.

12.3. Dessa forma, a contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo e assistencial do CISREUNO, bem como com as ações voltadas ao fortalecimento da rede regional de urgência e emergência.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a aquisição dos itens supracitados, pretende-se garantir:

- a) Garantir a disponibilidade de equipamentos adequados para utilização pelas equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, assegurando melhores condições para a realização de procedimentos de suporte à vida em atendimentos pré-hospitalares.
- b) Proporcionar maior segurança aos pacientes atendidos e às equipes assistenciais, por meio da utilização de equipamentos modernos e adequados às necessidades do atendimento de urgência e emergência.
- c) Contribuir para a padronização dos equipamentos utilizados nas unidades móveis do CISREUNO, favorecendo maior eficiência operacional e uniformidade nos procedimentos realizados pelas equipes.
- d) Fortalecer a estrutura operacional do serviço de urgência e emergência na região atendida pelo CISREUNO, ampliando a capacidade de resposta das equipes do SAMU 192 diante das ocorrências atendidas.

- e) Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas vinculadas ao Convênio nº 1321001112/2021, evitando prejuízos institucionais ao Consórcio.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 14.1. Elaborar o Termo de Referência contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas dos equipamentos, condições de fornecimento, prazos de entrega, garantia e demais requisitos necessários à adequada execução da contratação.
- 14.2. Promover a abertura do processo licitatório na modalidade adequada, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos equipamentos, conforme necessidade do Consórcio.
- 14.3. Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 14.4. Designar servidor(es) ou equipe responsável pelo acompanhamento do processo licitatório e pela gestão das futuras contratações decorrentes da ata.
- 14.5. Assegurar que as especificações técnicas e demais condições da contratação estejam alinhadas às necessidades operacionais do SAMU 192 e aos objetivos institucionais do CISREUNO.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 15.1. A aquisição dos equipamentos poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de embalagens e eventuais resíduos provenientes da substituição de equipamentos, devendo ser observadas práticas adequadas de gestão ambiental.
- 15.2. As embalagens utilizadas no transporte dos equipamentos, tais como papelão, plástico e outros materiais, deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se a reutilização ou reciclagem sempre que possível, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 15.3. Caso haja substituição de equipamentos considerados obsoletos ou inservíveis, a destinação final deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, observando as normas aplicáveis ao descarte de equipamentos eletroeletrônicos e hospitalares.

15.4. No aspecto socioeconômico, a contratação contribuirá para o fortalecimento da estrutura do atendimento pré-hospitalar móvel, ampliando a capacidade operacional das equipes do SAMU 192 e promovendo melhorias na qualidade do atendimento prestado à população.

15.5. Considerando tratar-se de equipamentos utilizados em atendimento de urgência e emergência, deverá ser observada a regularidade sanitária dos produtos ofertados, exigindo-se que os equipamentos possuam registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como atendimento às normas técnicas e regulamentações vigentes para dispositivos médicos.

16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra **tecnicamente viável e necessária**, considerando as necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 no âmbito do CISREUNO.

16.2. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, mediante realização de **Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços**, observando-se as disposições da legislação vigente e as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

17- ASSINATURAS

17.1. Assinaturas dos responsáveis pela elaboração do ETP:

Gabriela Caetano Marins

Coordenador I - Enfermagem

CISREUNO

____/____/____

Luísa Braga Magalhães Azevedo

Gerente Assistencial

CISREUNO

____/____/____

Erick Deivide Dias

Coordenador do Núcleo de Educação Permanente - NEP

CISREUNO

____/____/____

17.2. Assinatura do responsável pela aprovação do ETP:

Daiany Alves de Matos

Secretária Executiva

CISREUNO

____/____/____



CISREUNO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

Documento de Formalização de Demanda nº 05/2026

Estudo Técnico Preliminar nº 05/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 05/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Normas aplicáveis:

1.1.1. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

1.2. Conceito:

Termo de Referência é o documento da fase interna do procedimento licitatório em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

2.1. Coordenação de Enfermagem – CISREUNO.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, compreendendo Aspirador de Secreções Portátil Elétrico e Sistema Mecânico Automatizado de Compressão Torácica, destinados às unidades móveis do SAMU 192, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Nº ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3.	Unidade	ASPIRADOR PORTÁTIL - ASPIRADOR PORTÁTIL PARA USO EM EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS; BATERIA 12V. SILENCIOSO E DE MANUSEIO SIMPLES, RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITRO. ASPIRAÇÃO DE AO MENOS 30 LPM. CARREGADOR/FONTE 115 VCA. FILTRO BACTERIANO. SISTEMA DE VÁCUO ATRAVÉS DE DIAFRAGMA. BATERIA INTERNA DE 12VCC, SELADA DE CHUMBO ÁCIDO. VÁCUO: AO MENOS 525 MMHG E REDUZIDA DE 120 MMHG PARA USO PEDIÁTRICO (REGULÁVEL). VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO. CHASSI/CARCAÇA EM ESPUMA PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO CONTRA IMPACTOS. PESO MÁXIMO COM BOLSA DE 3,5 KG. ACOMPANHA: 01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA, 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA, 01 (UM) RECIPIENTE DE 1,2 LITRO, 01 (UMA) BOLSA EM VINIL PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE, 01 (UM) TUBO DE VINIL COM NO MÍNIMO 1,8 M E 01 (UMA) PONTA DE SUÇÃO.DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS E CATÁLOGO DO PRODUTO PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES. INSTALAÇÃO E, DEVENDO MINISTRAR TREINAMENTO PARA USABILIDADE DO EQUIPAMENTO EM PELO MENOS TRÊS TURNOS MANHÃ, TARDE E NOITE POR DOIS DIAS. GARANTIA 12 MESES	43	R\$ 11.210,60	R\$ 482.055,94
4.	Unidade	SISTEMA MECÂNICO COMPRESSÃO TORÁCICA. AUTOMATIZADO PORTÁTIL PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR. DEVE PROPORCIONAR COMPRESSÕES TORÁCICAS DE ALTA QUALIDADE, CONSISTENTES COM ERC E AHA, QUE PERMITEM QUE VOCÊ E SUA EQUIPE TRABALHEM DE FORMA MAIS EFICIENTE E SEGURA. DEVE TER O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO CONFIGURÁVEL, PELO MENOS 3 MODOS DE COMPRESSÃO; AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE COMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 30MM A 50MM; DEVE REALIZAR ATÉ 110 COMPRESSÕES POR MINUTO, DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE PAUSA/INICAR DAS COMPRESSÕES PARA QUE O OPERADOR POSSA SUSPENDER AS COMPRESSÕES SE NECESSÁRIO E VOLTAR QUANDO NECESSÁRIO; DEVE PESO MÁXIMO 9,5KG; ALIMENTADO POR BATERIAS	48	R\$ 88.733,33	R\$ 4.259.200,00

	RECARREGÁVEIS PODENDO SER UMA, OU DUAS, OU TRÊS BATERIAS, PERMITINDO AO MENOS 80 MINUTOS DE COMPRESSÕES CONTÍNUAS, BATERIAS DE LÍTIO COM CICLO DE VIDA DE NO MÍNIMO 30 MESES OU 400 CICLOS, TEMPO DE CARREGAMENTO MÁXIMO DE CADA BATERIA DE 4,5HRS, DEVE TER INDICAÇÃO DO ESTADO DE CARGA DA BATERIA(S) DE FORMA VISÍVEL AO OPERADOR; DEVE POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA HISTÓRICO DE ALARMES; DEVE POSSUIR REGISTRO DE DATA E HORA DOS EVENTOS; DEVE PERMITIR ATUALIZAÇÕES VIA CONEXÃO USB OU SIMILAR; DEVE POSSIBILITAR TRANSFERÊNCIA DE DADOS POR BLUETOOTH OU WIFI; GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IP33; O EQUIPAMENTO DEVE CONTER: 01 PLACA POSTERIOR QUE É POSICIONADA POR BAIXO DO PACIENTE, COMO SUPORTE PARA AS COMPRESSÕES CARDÍACAS EXTERNAS; 01 PARTE SUPERIOR QUE CONTÉM A(S) BATERIA(S) RECARREGÁVEL E O MECANISMO DE COMPRESSÃO/ DESCOMPRESSÃO COM A VENTOSA; 01 CINTO DE ESTABILIZAÇÃO QUE AJUDAM A FIXAR A POSIÇÃO DO DISPOSITIVO EM RELAÇÃO AO PACIENTE; 01 BATERIA EXTRA; 01 (UM) CABO PARA CARREGAMENTO INTERNO, 01 (UMA) MOCHILA/BOLSA DE TRANSPORTE, ACESSÓRIO ORIGINAL, COM DUAS ALÇAS DE COSTA QUE PERMITA A PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO E TRANSPORTE EM MOTO AMBULÂNCIA; 01 (UM) CARREGADOR EXTERNO PARA BATERIA; 05 VENTOSAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS: REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ONDE QUALIFICA O LICITANTE COMO REVENDA AUTORIZADA (AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREFERENCIALMENTE DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. O LICITANTE GANHADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO TREINAMENTO E PELO PERÍODO DE GARANTIA, DEVENDO INFORMAR RAZÃO SOCIAL, CREA, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. O LICITANTE DEVERÁ PROVER TREINAMENTO PRESENCIAL COM PESSOAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO,		
--	--	--	--

		DEVENDO MINISTRAR TREINAMENTO PARA USABILIDADE DO EQUIPAMENTO EM PELO MENOS TRÊS TURNOS MANHÃ, TARDE E NOITE POR DOIS DIAS.			
					TOTAL R\$ 4.741.255,94

3.2. A exigência de assistência técnica e treinamento para os itens 01 e 02 justifica-se em razão da complexidade tecnológica dos equipamentos, os quais demandam instalação, calibração, configuração e operação adequadas, conforme as orientações dos fabricantes, para garantir seu correto funcionamento e o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

No caso específico do item 02, destaca-se que o CISREUNO ainda não utiliza essa tecnologia em suas unidades operacionais, razão pela qual se faz necessária a realização de treinamento técnico-operacional destinado aos profissionais que irão utilizar o equipamento, bem como o suporte técnico inicial para instalação, montagem e calibração, observando rigorosamente as especificações do fabricante.

Ressalta-se que se trata de equipamento médico utilizado em atendimentos de urgência e emergência, cuja utilização adequada é essencial para garantir segurança aos profissionais e qualidade na assistência prestada aos pacientes. Dessa forma, a exigência de treinamento e assistência técnica inicial mostra-se necessária e proporcional à natureza e à complexidade do objeto contratado.

3.3. Os itens deverão ser entregues de maneira parcelada durante a vigência da Ata de registro de preços, de acordo com os quantitativos na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. O prazo para a entrega dos itens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da publicação, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 desde que as condições de fornecimento permaneçam mais vantajosas para a Administração Pública.

3.6. A prorrogação prevista no item anterior estará condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços

permanecem vantajosos para o CISREUNO, sendo permitida a negociação com o contratado.

3.7. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses do art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Este procedimento está fundamentado conforme os seguintes normativos:

1. Lei N° 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
2. DECRETO N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
3. Portaria CISREUNO n.º 318/2024: Que dispõe sobre os atos administrativos preparatórios à licitação e procedimentos de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nas áreas de que trata a lei 14.133/2021, no âmbito do CISREUNO;
4. Portaria CISREUNO n.º 325/2024: Dispõe sobre a regulamentação do disposto no art. 20, caput, da lei federal n.º 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir demandas estruturais, qualificando-os como de qualidade comum e de luxo, no âmbito do CISREUNO;
5. Portaria CISREUNO n.º 327/2024: Dispõe sobre a regulamentação da modalidade de licitação denominada pregão na forma de que trata o art. 28, inciso I da lei federal n.º 14.133/2021, no âmbito do CISREUNO.
6. Portaria CISREUNO n.º 354/2024: Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, previstos no art. 78, inciso IV, e no art. 82, caput, da lei federal n.º 14.133/2021, no âmbito do CISREUNO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao suporte às atividades assistenciais realizadas pelas equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, gerido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

5.2. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos voltados ao suporte à vida em atendimentos pré-hospitalares móveis, relacionados à aspiração de vias aéreas e à realização de compressões torácicas automatizadas durante manobras de ressuscitação cardiopulmonar.

5.3. A solução inclui o fornecimento dos equipamentos novos, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, acompanhados de todos os acessórios, manuais técnicos, certificados de conformidade e termos de garantia necessários ao pleno funcionamento.

5.4. Deverão estar incluídos na contratação:

- treinamento técnico-operacional para os profissionais que utilizarão os equipamentos;
- orientações quanto à correta utilização e conservação dos equipamentos;
- suporte técnico durante o período de garantia.

5.5. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares, garantindo segurança, eficiência e confiabilidade durante sua utilização nas unidades móveis do SAMU 192.

5.6. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou de demonstração.

6.1.1.2. Os produtos deverão possuir **registro ou cadastro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme aplicável, em atendimento à legislação sanitária vigente.

6.1.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de:

- manuais de operação em língua portuguesa;
- certificados de conformidade, quando aplicável;
- termos de garantia;
- todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

6.1.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.1.5. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em duas vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;

6.1.1.6. Aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade estipuladas neste Termo, por ocasião da entrega dos produtos;

6.1.1.7. Garantir os bens pelo tempo mínimo exigido neste termo de referência contados a partir do recebimento definitivo; e

6.1.1.8. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

7.2.1. Não há vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Da exigência de prospecto

6.3.1. O licitante provisoriamente vencedor será convocado, no momento da fase de análise da aceitabilidade das propostas, para apresentação de prospecto e amostra do item ofertado.

6.4. Sustentabilidade:

6.4.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução dos serviços, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e insumos que causem menor impacto ambiental, observando os critérios de consumo consciente e redução de resíduos.

6.5. Subcontratação:

6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. Garantia da Contratação:

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.7. Vistoria:

6.7.1. Não se aplica.

6.8. PADRONIZAÇÃO. Não é recomendável a divisão da contratação em cotas destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Tal medida apresenta alto potencial de prejudicar o conjunto do objeto a ser contratado, uma vez que o tratamento diferenciado pode comprometer a padronização dos produtos, contrariando o disposto na alínea “a” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, assegurando uniformidade e qualidade no atendimento às necessidades da Administração. Ademais, a padronização é fundamental para garantir a harmonia entre os produtos adquiridos, assegurando condições adequadas de uso, padronização de condutas e compatibilidade técnica com os materiais já em utilização.

6.9. As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de Ata de Registro de Preços e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes.

7. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

7.1. A execução do objeto poderá se iniciar após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.2.1. O fornecimento dos itens conforme especificações e exigências constantes neste termo de referência.

7.2.1.1. Para fins de composição de custos, cabe ressaltar que o CISREUNO não se obriga a contratar a quantidade máxima de itens previstos, mas apenas sob demanda e conforme necessidade.

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

7.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Rotinas de fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **Sra. Gabriela Caetano Marins** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que

demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução

processual e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz e ainda:

8.2.2. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;

8.2.4. Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

8.2.8. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.2.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

8.2.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1. Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, com como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.3.2. Prestar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

8.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.3.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;

8.3.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;

8.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;

8.3.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.3.10. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;

8.3.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

- 8.3.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.3.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 8.3.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 8.3.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 8.3.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.3.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.
- 8.3.18. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;
- 8.3.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 8.3.20. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 8.3.21. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 9.1. A aferição da execução contratual, para fins de faturamento e pagamento, será realizada, com base nos seguintes critérios:

- a) Entrega integral dos itens, conforme quantidade, marca/modelo ofertados e demais características especificadas;
- b) Apresentação das notas fiscais em conformidade com a entrega realizada;
- c) Verificação da integridade física dos produtos, ausência de avarias e validade dentro do prazo;
- d) Cumprimento das exigências de certificações, conforme normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis.

9.2. Somente após a aferição, conferência e aceite formal dos produtos, será autorizado o pagamento.

9.3 DO RECEBIMENTO

9.3.1. A Empresa deverá, em um prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h.

9.3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

9.3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

9.3.4. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

9.3.5. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3.6. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

9.3.7. O objeto será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório;

9.3.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.3.9. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.3.9.1. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 15 (quinze) dias contados da notificação do fornecedor.

9.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I c/c art. 78, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto poderá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

1. *Fica a cargo do fiscal do contrato a solicitação da emissão de ordem de fornecimento, no qual deve ser entregue no endereço eletrônico do contratado.*

2. *O Contratado fica obrigado a confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento assim da ciência da notificação.*

Exigências da habilitação

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência da sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

10.11. Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

10.12. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.13. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

10.14. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.15. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.17. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa;

10.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

10.19. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

10.20. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

10.21. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor;

10.23. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Federal] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.25. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

10.26. Comprovação de possuir **patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10%** (dez por cento) do valor estimado por lote arrematado. A comprovação será averiguada por meio do documento constitutivo ou balanço patrimonial atualizado na forma da lei.

10.27. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.27.1. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço

Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

10.27.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

10.27.3. O Balanço patrimonial deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

10.27.4. Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu balanço patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que serão conferidos pela Contabilidade:

- 1) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;
- 2) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;
- 3) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.

10.27.4.1. A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP) / (PC + PNC)$;

10.27.4.2. A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC) / (PC)$;

10.27.4.3. O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC) (AT)$.

10.28. Os pontos solicitados para habilitação econômico-financeira visam a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, assegurando que a Administração Pública

contrate apenas fornecedores com capacidade comprovada de arcar com os custos de execução, continuidade do serviço e responsabilidades legais.

A habilitação econômico-financeira, prevista na Lei 14.133/2021, não é mera formalidade, mas requisito essencial para a proteção do interesse público, funcionando como barreira de segurança contra empresas sem estrutura financeira mínima, que podem gerar graves prejuízos ao erário.

Trata-se de exigência indispensável para evitar situações infelizmente recorrentes em contratações públicas: licitações vencidas por empresas que ofertam preços irrealistas, sem respaldo financeiro, e que posteriormente descumprem o contrato, seja por incapacidade de custear a entrega do produto, instalações, treinamentos e garantia.

Qualificação Técnica

10.29. Certidão AFE – Autorização de Funcionamento Expedida pela ANVISA;

10.30. Declaração da licitante se comprometendo a fornecer, no momento da entrega dos produtos, Certificado de Registro dos Produtos Ofertados, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade, ou cópia autenticada da publicação no “DOU”, no que couber;

10.31. Alvará Municipal de Localização e Sanitário da empresa compatível com objeto licitado;

10.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

10.32.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.32.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.33. Para os equipamentos hospitalares e simuladores comprovar, por meio de documentação idônea, que possui em seu quadro de colaboradores ou sob vínculo contratual profissionais especializados em equipamentos hospitalares,

devidamente registrado no conselho profissional compatível com os objetos para execução dos serviços de instalação e/ou treinamento dos equipamentos, para executar a instalação e capacitação dos usuários dos equipamentos. Para tanto, será exigido que a empresa disponha dos seguinte profissional:

- a) Profissional, Engenheiro ou Especialista, responsável técnico da contratada, que deverá possuir formação profissional compatível com o objeto licitado, sendo esses profissionais necessário a formação ou especialização em Engenharia Clínica ou Engenheira Biomédica ou formação profissional em área similar com comprovação de qualificação para equipamentos hospitalares, deverá apresentar o registro na entidade profissional e comprovar vínculo com a empresa através de Contrato Social, se sócio ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo entidade profissional se nela constar o nome dos profissionais indicados.
- b) Caso a empresa contratada não seja a responsável pelas instalações deverá apresentar declaração dos fabricantes indicando o item em que se refere a(s) empresa(s) responsável(is), além das documentações mencionadas no subitem anterior para cada empresa indicada para instalação e treinamento.

10.34. Comprovação que possui autorização para transportar produtos regulados na ANVISA ou comprovação de atendimento terceirizado de transporte com empresa autorizada pela ANVISA;

11. DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao CISREUNO para verificação provisória e posterior comprovação de conformidade.

11.2. Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da NF devidamente atestado, mediante crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela

Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

11.4. O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/ 2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

11.5. As hipóteses de retenção de IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/ 2012.

11.6. As retenções fiscais serão efetuadas no ato do pagamento, após liquidação e atesto pelos setores competentes.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.741.255,94 (quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme a tabela presente no item 3 – Condições Gerais da Contratação, deste Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

14. ANEXOS

Anexo I – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Patos de Minas, 11 de março de 2026.

Luísa Braga Magalhães Azevedo

Gerente Assistencial

CISREUNO

ANEXO I – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 05/2017, apresenta-se o Mapa de Riscos referente à presente contratação, com a identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados à execução contratual.

Tipo de Risco	Causa Provável	Consequência	Impacto	Probabilidade	Classificação	Medidas Mitigadoras
Operacional	Atraso na entrega dos equipamentos em razão de falhas logísticas, indisponibilidade de estoque ou dificuldades de importação pelo fornecedor.	Comprometimento da disponibilidade dos equipamentos nas unidades móveis do SAMU e atraso na implementação da solução assistencial.	Alto	Média	Significativo	Estabelecimento de prazo de entrega no edital, acompanhamento da execução contratual e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Técnico	Fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas ou sem compatibilidade com o uso em unidades móveis.	Recusa do material no recebimento, necessidade de substituição e atraso na disponibilização do equipamento para uso operacional.	Alto	Baixa	Significativo	Especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, análise de catálogo/prospecto na fase de julgamento e conferência técnica no ato do recebimento.
Assistencial	Falta de treinamento adequado para utilização dos equipamentos pelas equipes do SAMU.	Utilização inadequada dos equipamentos, comprometendo a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.	Alto	Baixa	Significativo	Exigência de treinamento técnico-operacional e orientações de uso fornecidas pela empresa contratada ou fabricante.
Segurança	Fornecimento de equipamentos sem registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou em desacordo com normas técnicas aplicáveis.	Risco à segurança dos profissionais e pacientes, além de possível impedimento de utilização do equipamento.	Alto	Baixa	Crítico	Exigência de registro ou cadastro do produto na ANVISA, bem como apresentação de documentação comprobatória na fase de habilitação e recebimento.
Financeiro	Oscilações de mercado ou aumento de custos para aquisição dos equipamentos pelo fornecedor.	Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou risco de inexecução contratual.	Médio	Média	Moderado	Pesquisa de preços adequada e previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada
Noroeste - CISREUNO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 03/ 2026

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA _____, inscrito no CPF/ CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/ 2021, que a proposta econômica, **CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Email:

Telefone:

Representante:

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/ 2021)

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2026

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (RG) e do CPF nº (CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/ 2021: DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- 3 - Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4 - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/ 91.
- 5 - Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6 - Declaro que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/ 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
() Microempresa (ME) ou () Empresa de Pequeno Porte (EPP), definida no art. 3º da LC nº 123/ 2006.
() Declaro sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), artigo 3º da LC nº 123/ 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
- 7 - Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/ 2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 8 - Declara, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/ 2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9 - Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei 14.133/ 2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.
- 10 - Declara, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/ 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Representante legal

Cargo

(Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/ 2021)

ANEXO V – MINUTA DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05/ 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/ 2026, publicada no de// 202....., PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/ 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPREENDENDO ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL ELÉTRICO E SISTEMA MECÂNICO AUTOMATIZADO DE COMPRESSÃO TORÁCICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES MÓVEIS DO SAMU 192, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total

3 - DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.8.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.3.2- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços;

5.6.3.3- o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1- convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

6.1.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;

6.1.4 - no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 - no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2 - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023;

9.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 - por razão de interesse público;

9.1.8.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 - se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data:

Assinaturas (Representante legal do órgão gerenciador)

Assinaturas (Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

ANEXO – I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Quantidade	Quantidade	Valor	Valor	Prazo
				Máxima	Mínima	Unitário	Total	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Quantidade	Quantidade	Valor	Valor	Prazo
				Máxima	Mínima	Unitário	Total	

CISREUNO